

## **PORTARIA N° 21/2020**

**Poder Legislativo –  
Suspensão Atividades  
legislativas- Risco de  
Contágio – COVID-19  
– Providências.**

*O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; considerando-se a situação de risco de contágio em relação ao COVID-19, bem como, pelas recomendações advindas do Comitê Estadual para o Tratamento da COVID-19, visando assegurar condições de saúde compatíveis com o funcionamento dos serviços públicos à cargo deste Poder Legislativo, RESOLVE:*

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG;

Considerando haver suspeita de Coronavírus (COVID-19) entre pessoas que frequentam e/ou trabalham Câmara Municipal de Desterro do Melo – MG;

Art. 1º - A presente portaria dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus, no

âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG, que vigorarão de 21 de dezembro de 2020 até 30 de dezembro de 2021;

Art. 2º- Nas dependências da Câmara Municipal de Desterro do Melo - MG, fica suspensa neste período a realização de quaisquer atividades legislativas.

Parágrafo único – A suspensão de que trata este artigo, abrange todas as atividades Legislativas bem como as atividades de outros funcionários;

Art. 3º Esta Casa de Leis ficará fechada até que o dia determinado;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 21 de dezembro de 2020.

**CELSO SIMÕES DA SILVA  
VEREDOR/PRESIDENTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**